



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM TERRENO URBANO, DENOMINADO COMO LOTE 16 DA QUADRA D, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DA RAINHA, SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI/SP, COM Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA ÁREA TOTAL 23.141.14.35.0304.00.000, DE PROPRIEDADE DO SR. CARLITO NISHIMURA E MATRÍCULA 4.632 DO 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública um terreno urbano, localizado na Rua Benedito Dias Siqueira, 45, Jardim da Rainha, Quadra D, situado no Município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, um terreno urbano denominado como "Lote 16" da Quadra "D", do Loteamento denominado "Jardim da Rainha", situado no Município e Comarca de Itapevi/SP, assim descrito: "Inicia suas divisas e confrontações no ponto 01, localizado no alinhamento da Rua Benedito Dias Siqueira, junto à divisa com o lote 17, desse ponto segue em reta com azimute na distância de 5,03 metros confrontando com a Rua Benedito Dias Siqueira até atingir o ponto 02; deste ponto deflete à direita segue em reta com distância de 1,00 metros até atingir o ponto 04, desse ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 5,03 metros confrontando com a Rua Benedito Dias Siqueira até atingir o ponto 04; desse ponto deflete à direita segue em reta na distância de 35,00 metros confrontando com o Lote 15 até atingir o ponto 5; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00 metros confrontando com edificações do loteamento Vale do Sol até atingir o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma área de 335,00 metros quadrados.

**Art. 2º** A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à decretação de utilidade pública para fins de desapropriação, para a obtenção de espaço suficiente para as manobras dos equipamentos pesados utilizados na execução das obras do canal aberto e assim prosseguir com as obras até o seu final previsto no futuro reservatório de retenção de cheias, localizado no Jardim Bela Vista.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de setembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de setembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/10/2023*